Prefeitura do Município de Cianorte

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 40, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

DECRETA

- **Art. 1º**. As Secretarias Municipais adotarão as providências necessárias em seus respectivos âmbitos visando à suspensão de eventos públicos com aglomerações de pessoas.
- **Art. 2º.** Não serão expedidos Alvarás de Funcionamento para eventos públicos com aglomeração superior a 50 (cinquenta) pessoas.
- **Art. 3º.** Entre os dias 17 a 20 de março de 2020 ficam dispensados de suas atividades os servidores públicos municipais:
 - **I** Maiores de 60 anos;
 - II Gestantes de alto risco.
- **Parágrafo único.** O contido no inciso I deste artigo não se aplica aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
- **Art. 2º**. As restrições contidas nos artigos 1º e 2º terão vigência entre os dias 17 a 31 de março de 2020.
 - Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de março de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO PREFEITO MUNICIPAL